



**Prefeitura Municipal de Riachão do Poço**  
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 321/2019

Em, 18 de Novembro de 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, PARA  
O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO DO POÇO, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.411.809,00 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Onze Mil e Oitocentos e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>19.829.986</b>	<b>92,61</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.471	4,78
RECEITA PATRIMONIAL	82.266	0,38
Receita Agropecuária	3.859	0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	3.859	0,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.693.703	87,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.828	0,11
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.748.154</b>	<b>17,51</b>
Transferências de Capital	3.748.154	17,51
<b>Deduções</b>	<b>2.166.331</b>	<b>10,12</b>
Transferências Correntes	2.166.331	10,12
Total:	21.411.809	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.411.809	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.360.596</b>	<b>76,41</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.642.308	49,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	39.500	0,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.678.788	26,52
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.867.988</b>	<b>22,74</b>
INVESTIMENTOS	4.626.488	21,61
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	241.500	1,13
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>183.225</b>	<b>0,86</b>
Reserva de Contingência	183.225	0,86

Total:	21.411.809	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.411.809	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.101	CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO	815.941	3,81
20.101	GABINETE DA PREFEITA	548.776	2,56
20.201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO	1.161.190	5,42
20.301	SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO	943.812	4,41
20.401	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO	8.120.214	37,92
20.501	SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICIPIO	119.011	0,56
20.601	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	2.447.652	11,43
20.701	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	997.437	4,66
20.801	SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO	812.394	3,79
20.901	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO	1.991.723	9,30
21.001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS DO MUNICIPIO	625.199	2,92
21.101	SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO	148.939	0,70
21.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.087.238	9,75
21.103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	335.729	1,57
21.201	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.225	0,86
21.301	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	73.329	0,34
Total:		21.411.809	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		21.411.809	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 183.225,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÉGO  
PREFEITA